



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**Procuradoria Jurídica do Município**  
**Subsecretaria de Assuntos Legislativos**

**LEI N. 1.375, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017**

*Denomina “Doutor Abner Rodrigues da Silva”, o prédio do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), localizado na Rua Iza Carvalho de Souza, n. 477 – Bairro Ramez Tebet, neste município.*

O Prefeito Municipal de Costa Rica - Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **WALDELI DOS SANTOS ROSA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso XXIV c.c o art. 96, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado “Doutor Abner Rodrigues da Silva”, o prédio do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), localizado na Rua Iza Carvalho de Souza, n. 477 – Bairro Ramez Tebet, neste município.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Costa Rica – MS adotará, por meio dos órgãos competentes, as medidas cabíveis para o cumprimento desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Costa Rica, 10 de outubro de 2017; 37º ano de Emancipação Político-Administrativa.

  
**WALDELI DOS SANTOS ROSA**  
Prefeito Municipal